



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

105/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

045/2025

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIVERSOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO E SECRETARIAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 710.284,72 (setecentos e dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS

DIA 26/08/2025 às 11:00hs (Horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

DIA 26/08/2025 às 11:01hs (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

PORTAL UTILIZADO: BNC

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://bnc.org.br/>

PREGOEIRO

João Naldo Campos Soares

AUTORIDADE COMPETENTE

Felipe Ferreira Dias

MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

www.cristinocastro.pi.gov.br



PREFEITURA DE
**CRISTINO
CASTRO**
A CASA DE TODOS OS CRISTINO-CASTWENSES



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00 (dez reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) dias

A Prefeitura Municipal de Cristino Castro, sediado(a) a Avenida Humberto da Fonseca Benvindo, 644, Cristino Castro - PI, inscrita no CNPJ: 06.554.364/0001-08, torna público por meio do(a) seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O início da Sessão de disputa de preços será realizado no dia 26/08/2025, às 11h01min, por meio de sessão virtual, com inserção e comunicação via plataforma digital já especificada neste instrumento de convocação.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL, denominado Pregoeiro.

Também fica registrado neste instrumento de convocação, que as empresas licitantes terão até o dia 26/08/2025, às 11h00min, para finalizar o envio de suas propostas com as devidas exigências do edital e documentos de habilitação pertinentes à futura disputa na plataforma da BNC <https://bnc.org.br/>.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIVERSOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO E SECRETARIAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a **vantajosidade da contratação do objeto em LOTES**, ao invés da aquisição ou contratação individualizada por itens, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no art. 5º (princípios da eficiência e planejamento) e no art. 40, §3º.

VANTAGENS OPERACIONAIS DA CONTRATAÇÃO POR LOTES

A contratação por lotes permite:

- **Melhor organização e gestão contratual**, ao reduzir o número de fornecedores e simplificar o acompanhamento das entregas ou da prestação dos serviços;
- **Centralização de responsabilidades**, evitando múltiplos prazos, locais de entrega e agentes executores;
- **Facilidade logística**, pois os lotes são organizados por natureza ou destinação dos itens (ex: lotes por tipo de material, setor usuário ou região de entrega);
- **Adoção de cronogramas otimizados**, com menos risco de atrasos por fragmentação excessiva de contratos.

VANTAGENS ECONÔMICAS

- **Redução de custos operacionais**, tanto para a Administração quanto para os fornecedores (ex: transporte, emissão de notas, gestão de pedidos);
- **Aproveitamento de economia de escala**, com agrupamento racional de itens semelhantes;
- **Estimulação da competitividade saudável**, uma vez que empresas de médio porte podem participar de lotes especializados, e empresas menores de lotes regionais ou setoriais.

VANTAGENS NA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- **Facilidade de fiscalização**: menos contratos a serem monitorados e maior coerência entre os itens de cada lote;
- **Redução de inconsistências entre entregas**: evitando divergências de padrões ou prazos quando múltiplas empresas atuam em paralelo em itens correlatos.

A análise técnica e econômica da contratação indica que a **divisão do objeto em lotes representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública**, ao permitir:

- Racionalização da contratação e execução;
- Maior eficiência administrativa e operacional;
- Aderência ao planejamento de compras centralizadas;
- Observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Assim, **justifica-se plenamente a adoção da contratação por lotes**, em detrimento da contratação por itens isolados.

Por fim, a adoção deste modelo impacta diretamente no atendimento ao interesse público e na eficiência da contratação. A estrutura em lotes assegura que as necessidades imediatas da população sejam atendidas de maneira mais célere, visto que diferentes tipos de itens poderão estar disponíveis simultaneamente. Isso reduz o tempo de espera para o fornecimento, resultando em melhorias tangíveis na qualidade do fornecimento pretendido. Assim, a estratégia de licitação em lotes representa uma solução prática e eficiente para os desafios enfrentados pela Prefeitura, refletindo um compromisso com a transparência e a máxima utilidade dos recursos públicos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e anexos, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal da BNC <https://bnc.org.br/>, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los

atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

- a) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico da BNC <https://bnc.org.br/>, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- b) O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- c) Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a

que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

- d) Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- e) Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.
- f) Caso ocorra a situação de empate descrita, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.
- g) Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- h) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.
- i) O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

- j) Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- k) Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- l) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- m) A partir da convocação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá, caso o pregoeiro ache necessário, até 24 (vinte e quatro) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.
- n) Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, oportunidade para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
- o) O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- p) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

3 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE

3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site da BNC <https://bnc.org.br/>

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico da BNC <https://bnc.org.br/>.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, na inserção de dados ou arquivos, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, responsabilidade por eventuais equívocos ou danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, informar os valores de sua proposta, de acordo com a forma de adjudicação adotada pelo edital, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor do item;
- b) Marca;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. A proposta inicial também deverá apresentar sua validade, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação, a qual torna-se necessária para efeitos de assinatura contratual, atualização de garantias iniciais firmadas em sessão, além de verificação das condições reais das empresas em face de benefícios gerados pela Lei Complementar 123, nos casos especiais de dilação de prazos.

4.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo

sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo “CADASTRO PROPOSTA” e anexar FICHA TÉCNICA em arquivo PDF no campo apropriado do sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

4.10. Na ficha técnica de preços não deve conter identificação do licitante como: nome, razão social ou timbre do proponente, endereço, telefone, fax e endereço de correio eletrônico, nome do representante, carteira de identidade e cargo na empresa ou qualquer outra forma que possa identificar a proposta.

4.11. Deve conter o detalhamento dos produtos ofertados, o material usado na confecção dos produtos, prazo de garantia ou validade, prazo de entrega e acondicionamento.

4.12. Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso. O preço total deverá ser indicado em algarismos e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), montagem e instalação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o perfeito fornecimento do objeto desta licitação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade dos valores iniciais de propostas conforme exigências do edital.

5.2. Será desclassificada a proposta ou os valores inseridos no sistema que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) A proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final ou unitário superior ao preço máximo fixado no Termo de Referência



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

(Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível, onde neste último, será obrigatória e exigida pelo Pregoeiro a apresentação de prova de composição de custos juntos com Notas Fiscais de produtos anteriormente comercializados, que comprove de forma inequívoca, que o preço apresentado em sessão, após a quebra de preços, apresente margem de lucratividade ideal para o cumprimento do contrato.

- c) Apresentar quantitativo dos itens, diferente do que foi estipulado no Termo de Referência.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico da BNC <https://bnc.org.br/>, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais) do valor do LOTE.

5.6. O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18. A negociação será realizada por meio do sistema da BNC <https://bnc.org.br/>, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, com as seguintes informações:

- a) valor do item;
- b) Marca;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- d) Validade do Produto ou Prazo de Garantia;
- e) Na proposta de preços readequado, a empresa deverá apresentar, o percentual de despesas diretas e indiretas de cada item a ser fornecido, assim como, também, o percentual de imposto incidente.

5.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5.23. Todas as propostas após a fase de negociação apresentarem valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor iniciar orçado pela administração, a administração irá reconhecer situação de presunção de inexequibilidade, abrindo diligências para apuração da veracidade e viabilidade do preço ofertado.

5.24. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Iniciando a fase de habilitação o Pregoeiro irá convocar o licitante classificado em primeiro lugar para apresentação em um prazo de 02 (duas) horas os seguintes documentos:

6.2. Habilitação Jurídica:

- a) Documentos de identificação de todos os sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

6.4. Os licitantes deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- b) 8.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, relativo à Pessoa Física e Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

- d) 8.5.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

6.6. Qualificação Econômico-financeira:

- a) 8.6.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) pessoa física e pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da empresa e da pessoa física, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.
- c) As empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.
- d) Declaração de Capacidade financeira, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa, apresentando as demonstrações contábeis

do último exercício social, devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa e pelo Contador responsável;

- e) O licitante deverá apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de um por cento do valor global desta licitação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de habilitação de sua proposta no julgamento a ser realizado na fase de habilitação.

6.7 Qualificação Técnica:

- a) Apresentar comprovante de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos semelhantes ao objeto do presente Edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente datado e assinado por responsável da área, com nome legível.

6.8. O Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação do licitante, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei 14.133/21, devendo o licitante expressar de forma fundamentada sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Licitações,

explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.3. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.4. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão.

7.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

7.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

7.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.9. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.10. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

8 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as seguintes disposições.

1. advertência;
2. multa, observados os seguintes limites máximos:
 - a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
 - b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo

protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo específico da plataforma.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes

10.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.3. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

10.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

Cristino Castro – PI, 11 de agosto de 2025.



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal





PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIVERSOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO E SECRETARIAS.

VALOR PREVISTO



R\$ 710.284,72 (setecentos e dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025 contados do dia da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIVERSOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO E SECRETARIAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I – MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	AGENDA DIÁRIA CLÁSSICA NA COR PRETA.	UNIDADE	60	R\$ 20,50	R\$ 1.230,00
2	ÁLCOOL CX C/ 12 X 1000 ML.	CAIXA	100	R\$ 16,75	R\$ 1.675,00
3	ÁLCOOL GEL 1000 ML.	UNIDADE	180	R\$ 35,20	R\$ 6.336,00
4	ALFINETE CABEÇA NIQUELADO Nº. 24.	CAIXA	60	R\$ 15,20	R\$ 912,00
5	ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL, Nº. 03, COMPRIMENTO A BASE DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, SOLVENTE E TAMPA DE METAL, MEDINDO 6,7X11,0CM. IND. BRASILEIRATERMOPLÁSTICAS, SOLVENTE E TAMPA DE METAL, MEDINDO 6,7X11,0CM. IND. BRASILEIRA	UNIDADE	80	R\$ 13,12	R\$ 1.049,33
6	APAGADOR PARA QUADRO DE ACRÍLICO COM BASE DE PLÁSTICO, IND. BRASILEIRA	UNIDADE	180	R\$ 10,80	R\$ 1.944,00
7	APAGADOR MADEIRA PARA QUADRO DE GIZ EM TILIBRA	UNIDADE	120	R\$ 8,70	R\$ 1.044,00
8	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO GRANDE	UNIDADE	900	R\$ 3,65	R\$ 3.285,00
9	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES- RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOX. IND. BRASILEIRA	UNIDADE	900	R\$ 0,90	R\$ 810,00
10	BALÃO Nº 6,5 CORES VARIADAS PACOTE C/ 50 UNIDADES. IND. BRASILEIRA.	PACOTE	140	R\$ 11,67	R\$ 1.633,80
11	BANDEJA PARA PAPEL, TRIPLA, EM ACRÍLICO, ESTRUTURA MÓVEL, CORES, DIMENSÕES 260X350MM.	UNIDADE	60	R\$ 76,34	R\$ 4.580,20
12	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, Nº 08, COM FIO TRANÇADO, ROLO COM 250 GRAMAS E APROXIMADAMENTE 140 METROS.	UNIDADE	140	R\$ 12,54	R\$ 1.755,13
13	BARBANTE DE NAYLON FITILHO	ROLO	140	R\$ 22,28	R\$ 3.119,67
14	BLOCO DE PAPEL, PARA RASCUNHO AUTO ADESIVO, DIMENSÕES 38 X 51MM PCT C/4 BLOCO.	PACOTE	140	R\$ 7,34	R\$ 1.027,60
15	BLOCO DE PAPEL, PARA RASCUNHO AUTO ADESIVO, DIMENSÕES 76 X 102MM.	UNIDADE	140	R\$ 9,97	R\$ 1.395,80
16	BLOCO DE PAPEL, PARA RASCUNHO, DIMENSÕES 210 X 150 MM, EM PAPEL ALTA ALVURA 24 KG. C/50FLS.		140	R\$ 8,39	R\$ 1.174,60
17	BLOCO DE PAPEL, PARA RASCUNHO,	UNIDADE	140	R\$ 12,23	R\$ 1.711,73
18	BOLA DE ISOPOR 100 MM.	UNIDADE	60	R\$ 8,04	R\$ 482,20
19	BOLA DE ISOPOR 150 MM.	UNIDADE	60	R\$ 11,06	R\$ 663,60
20	BOLA DE ISOPOR 200 MM.	UNIDADE	60	R\$ 19,95	R\$ 1.197,00
21	BOLA DE ISOPOR 25 MM.	UNIDADE	60	R\$ 0,76	R\$ 45,40
22	BOLA DE ISOPOR 250 MM.	UNIDADE	60	R\$ 21,43	R\$ 1.285,80
23	BOLA DE ISOPOR 35 MM.	UNIDADE	60	R\$ 0,95	R\$ 56,80
24	BOLA DE ISOPOR 50 MM.	UNIDADE	60	R\$ 1,52	R\$ 91,20



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

25	BOLA DE ISOPOR 60 MM.	UNIDADE	60	R\$ 2,52	R\$ 151,40
26	BOLA DE ISOPOR 70 MM.	UNIDADE	60	R\$ 2,83	R\$ 169,60
27	BOLA DE ISOPOR 75 MM.	UNIDADE	60	R\$ 3,55	R\$ 213,20
28	BORRACHA DUAS CORES CX/40 UD IND. BRASILEIRA	CAIXA	60	R\$ 66,11	R\$ 3.966,40
29	BORRACHA PONTEIRA SACO C/100 UD IND. BRASILEIRA	SACO	80	R\$ 28,33	R\$ 2.266,67
30	CADERNO 10X1 FLEX ESPIRAL 120FLS.	UNIDADE	600	R\$ 26,93	R\$ 16.160,00
31	CADERNO 6X1 FLEX ESPIRAL 72FLS.	UNIDADE	600	R\$ 9,52	R\$ 5.710,00
32	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA C/40FLS	UNIDADE	600	R\$ 10,65	R\$ 6.388,00
33	CADERNO DESENHO GDE ESPIRAL 48FL.	UNIDADE	600	R\$ 15,40	R\$ 9.238,00
34	CADERNO PEQUENO 96FLS CAPA DURA BROCHURA 1/4.	UNIDADE	600	R\$ 11,52	R\$ 6.912,00
35	CALCULADORA C/12DIGITOS	UNIDADE	60	R\$ 31,78	R\$ 1.907,00
36	CANETA ESFEROGRÁFICA C/ 50UD AZUL FURO LATERAL, SEXTAVADA, TRANSPARENTE.	CAIXA	120	R\$ 64,38	R\$ 7.725,20
37	CANETA ESFEROGRÁFICA C/ 50UD PRETA FURO LATERAL, SEXTAVADA, TRANSPARENTE.CANETA ESFEROGRÁFICA C/ 50UD VERMELHA	CAIXA	120	R\$ 67,92	R\$ 8.150,00
38	CANETA ESFEROGRÁFICA C/ 50UD VERMELHA FURO LATERAL, SEXTAVADA, TRANSPARENTE. IND. BRASILEIRA	CAIXA	120	R\$ 68,37	R\$ 8.204,00
39	CANETA PARA ESCRITA EM CD	UNIDADE	60	R\$ 4,66	R\$ 279,80
40	CANETA PARA TRANSPARÊNCIA RETROPROJETOR, SECAGEM RÁPIDA, 1,0MM, TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL. IND.BRASILEIRA	UNIDADE	80	R\$ 7,27	R\$ 581,60
41	CAPA TRANSPARENTE PACOTE C/100 FOLHAS, TAMANHO A4.	PACOTE	20	R\$ 85,96	R\$ 1.719,20
42	CARBONO FILME A4 AZUL/PRETO CX/100FL.	CAIXA	12	R\$ 41,82	R\$ 501,88
43	CARTOLINA ESCOLAR COMUM, CORES VARIADAS, 48 X 66 CM, GRAMATURA 150 (PCTC/100)	PACOTE	40	R\$ 1,36	R\$ 54,53
44	CLIQUE 1/0 EM AÇO NIQUELADO CX/100UND.	CAIXA	60	R\$ 6,89	R\$ 413,20
45	CLIQUE 2/0 EM AÇO NIQUELADO CX/100UN.	CAIXA	140	R\$ 9,27	R\$ 1.298,27
46	CLIQUE 3/0 EM AÇO NIQUELADO CX/50UN.	CAIXA	120	R\$ 9,40	R\$ 1.128,00
47	CLIQUE 4/0 EM AÇO NIQUELADO CX/50UND.	CAIXA	120	R\$ 8,31	R\$ 997,60
48	CLIQUE 5 CX/100UN	CAIXA	20	R\$ 9,05	R\$ 181,00
49	CLIQUE 6/0 EM AÇO NIQUELADO CX/25UN	CAIXA	180	R\$ 11,19	R\$ 2.013,60
50	CLIQUE 8/0 EM AÇO NIQUELADO CX/25UN.	CAIXA	180	R\$ 10,30	R\$ 1.854,00
51	COLA SILICONE GROSSO.	UNIDADE	300	R\$ 3,31	R\$ 994,00
52	COLA BASTÃO 8G.	UNIDADE	300	R\$ 4,94	R\$ 1.481,00
53	COLA BRANCA 500 GR.	UNIDADE	80	R\$ 10,60	R\$ 848,00
54	COLA BRANCA A BASE DE PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL - 1000GRAMAS. IND. BRASILEIRA	UNIDADE	80	R\$ 21,64	R\$ 1.730,93
55	COLA BRANCA ESCOLAR 90G - LÁTEX DE PVA E ADITIVO PLASTIFICADO. IND. BRASILEIRA	UNIDADE	600	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

56	COLA COLORIDA 25G - À BASE DE ACETATO DE POLIVINIL (PVA) NÃO ATÓXICA CAIXA COM 06 UNIDADES. IND. BRASILEIRA	CAIXA	300	R\$ 11,72	R\$ 3.517,00
57	COLA EM SILICONE FINA.	UNIDADE	300	R\$ 1,64	R\$ 491,00
58	COLA GLITER (CORES DIVERSAS) 23G. IND. BRASILEIRA	UNIDADE	300	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00
59	COLA PARA ISOPOR 90G. IND. BRASILEIRA	UNIDADE	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
60	COLCHETE Nº 15 CX/72 UD	CAIXA	80	R\$ 38,93	R\$ 3.114,40
61	COMPASSO ESCOLAR PLÁSTICO	UNIDADE	180	R\$ 11,06	R\$ 1.990,80
62	CORRETIVO LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINAS SINTÉTICA, NÃO TÓXICO. IND. BRASILEIRA. C/ 12 UND	CAIXA	60	R\$ 4,57	R\$ 274,40
63	CRACHÁ COM CLIPS REMOV 7X10 CENTO.	PACOTE	20	R\$ 3,91	R\$ 78,27
64	DIÁRIO DE CLASSE 14 FOLHAS	UNIDADE	900	R\$ 10,20	R\$ 9.180,00
65	ENVELOPE 18X24 C/ 250 UND	CAIXA	20	R\$ 161,66	R\$ 3.233,27
66	ENVELOPE 24X34 C/ 250 UND	CAIXA	24	R\$ 168,25	R\$ 4.038,00
67	ENVELOPE 26X36 C/ 250 UND	CAIXA	20	R\$ 76,25	R\$ 1.524,93
68	ENVELOPE 31X41 C/ 100 UND	CAIXA	24	R\$ 119,00	R\$ 2.856,00
69	ENVELOPE 370X450 C/100UND	CAIXA	12	R\$ 102,05	R\$ 1.224,64
70	ENVELOPE CARTA 114X162 CX/1000UN	CAIXA	24	R\$ 176,49	R\$ 4.235,68
71	ENVELOPE CONVITE 162X225 CORES VARIADAS C/50UND	CAIXA	20	R\$ 42,60	R\$ 851,93
72	ENVELOPE OFICIO 114X229 CX/1000UND.	CAIXA	20	R\$ 70,43	R\$ 1.408,67
73	ENVELOPE OURO 80X115	UNIDADE	300	R\$ 12,49	R\$ 3.748,00
74	ENVELOPE P/ VISITA COLORIDO 72X108	UNIDADE	300	R\$ 0,76	R\$ 228,00
75	ESQUADRO ESCOLAR PLÁSTICO TAM. 26X45CM. IND. BRASILEIRA	UNIDADE	180	R\$ 11,55	R\$ 2.079,60
76	ESTÊNCIL A ÁLCOOL, PACOTE C/ 100 FLS.	CAIXA	40	R\$ 57,80	R\$ 2.312,13
77	ESTILETE ESTREITO 09 MM.	UNIDADE	180	R\$ 2,84	R\$ 511,20
78	ESTILETE LARGO 18 MM.	UNIDADE	180	R\$ 4,58	R\$ 824,40
79	ETIQUETA A4 C/100FLS	CAIXA	40	R\$ 116,35	R\$ 4.654,13
80	EVA CORES 42X60 PCT/10FL.	PACOTE	80	R\$ 28,46	R\$ 2.276,80
81	EXTRATOR DE GRAMPO SIMPLES	UNIDADE	180	R\$ 4,76	R\$ 856,80
82	FITA 45MMX50M POLIPROPILENO TRANSPARENTE.	ROLO	300	R\$ 6,58	R\$ 1.975,00
83	FITA ADESIVA GOMADA - PAPEL CREPADO, TRATADO COM ADESIVO A BASE DE RESINABORRACHA, 38X50MM. IND. BRASILEIRA	ROLO	300	R\$ 26,47	R\$ 7.941,00
84	FITA DUREX COMUM ROLO DE 12 MM X 40M. IND. BRASILEIRA	UNIDADE	180	R\$ 2,84	R\$ 511,80
85	GIZ BRANCO C/40 CAIXA	CAIXA	24	R\$ 10,01	R\$ 240,24
86	GIZ COLORIDO C/40 CAIXA	CAIXA	20	R\$ 12,11	R\$ 242,27
87	GIZ DE CERA - CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS ATÓXICOS ESTOJO COM 12 UNIDADE. IND. BRASILEIRA	PACOTE	600	R\$ 7,18	R\$ 4.306,00
88	GIZÃO DE CERA - CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS ATÓXICOS ESTOJO COM 12UNIDADE. IND. BRASILEIRA	ESTOJO	600	R\$ 10,03	R\$ 6.020,00



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

89	GRAMPEADOR CAPACIDADE 25FL.	UNIDADE	80	R\$ 14,48	R\$ 1.158,40
90	GRAMPEADOR GRANDE 100 FOLHAS.	UNIDADE	20	R\$ 10,44	R\$ 208,80
91	GRAMPEADOR MÉDIO 40 FOLHAS.	UNIDADE	20	R\$ 33,40	R\$ 668,00
92	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6 C/1000 UND.	CAIXA	32	R\$ 19,75	R\$ 632,00
93	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10 COM 1.000 UNID.	CAIXA	32	R\$ 10,01	R\$ 320,43
94	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/1000UND	CAIXA	180	R\$ 8,23	R\$ 1.480,80
95	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5000UND	CAIXA	180	R\$ 11,77	R\$ 2.118,00
96	GRAMPO PLAST GRD ESTENDIDO C/50UND.	PACOTE	80	R\$ 22,23	R\$ 1.778,13
97	ÍNDICE TELEFÔNICO.	UNIDADE	20	R\$ 57,43	R\$ 1.148,60
98	ISOPOR PLACA DE 05 MM.	UNIDADE	120	R\$ 3,23	R\$ 387,60
99	ISOPOR PLACA DE 10 MM.	UNIDADE	120	R\$ 6,36	R\$ 763,20
100	ISOPOR PLACA DE 15 MM.	UNIDADE	120	R\$ 8,82	R\$ 1.058,40
101	ISOPOR PLACA DE 20 MM.	UNIDADE	120	R\$ 10,44	R\$ 1.252,80
102	ISOPOR PLACA DE 25 MM.	UNIDADE	120	R\$ 11,66	R\$ 1.399,20
103	ISOPOR PLACA DE 30 MM.	UNIDADE	120	R\$ 14,03	R\$ 1.683,20
104	ISOPOR PLACA DE 40 MM.	UNIDADE	120	R\$ 18,01	R\$ 2.160,80
105	ISOPOR PLACA DE 50 MM.	UNIDADE	120	R\$ 19,39	R\$ 2.326,80
106	LAMINA DE ESTILETE LARGO TUBO C/12UD	CAIXA	20	R\$ 6,91	R\$ 138,13
107	LÂMINA ESTREITA TUBO C/12UD.	CAIXA	20	R\$ 3,69	R\$ 73,80
108	LÁPIS DE COR DE MADEIRA - GRANDE A BASE DE PIGMENTOS AGLUTINANTES E CERASESTOJO COM 12 UNIDADES. IND. BRASILEIRA	CAIXA	900	R\$ 21,71	R\$ 19.542,00
109	LÁPIS GRAFITE Nº. 02 COMUM CX. C/144 UND. IND. BRASILEIRA	CAIXA	120	R\$ 84,86	R\$ 10.183,60
110	LAPISEIRA GRAFITE 07MM, RESINAS TERMOPLÁSTICAS E MOLA DE AÇO CARBONO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO:14,7X1CM.	UNIDADE	60	R\$ 8,18	R\$ 491,00
111	LAPISEIRA GRAFITE 09MM, RESINAS TERMOPLÁSTICAS E MOLA DE AÇO CARBONO,DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 14,7X1CM.	UNIDADE	56	R\$ 6,96	R\$ 389,57
112	LIGA DE ELÁSTICO N 18, PCT C/ 1KG.	PACOTE	36	R\$ 39,62	R\$ 1.426,32
113	LIGA DE ELÁSTICO Nº.18, PACOTE C/ 100G.	PACOTE	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
114	LIVRO ATAS SEM MARGEM 100 FLS.	UNIDADE	60	R\$ 23,28	R\$ 1.396,80
115	LIVRO ATAS SEM MARGEM 200 FLS.	UNIDADE	60	R\$ 31,09	R\$ 1.865,40
116	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES.IND. BRASILEIRA.	UNIDADE	420	R\$ 6,01	R\$ 2.525,60
117	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (AZUL, PRETO E VERMELHO) CAIXA COM 12 UNIDADE. IND. BRASILEIRA.	CAIXA	140	R\$ 113,02	R\$ 15.823,27
118	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO)	CAIXA	60	R\$ 59,20	R\$ 3.552,20
119	MASSA DE MODELAR - COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOSCOM 12 CORES. IND. BRASILEIRA	119	360	R\$ 7,60	R\$ 2.734,80



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

120	MINA GRAFITE, DIÂMETRO 0,7MM TUBET.	TUBET	80	R\$ 3,52	R\$ 281,87
121	MINA GRAFITE, DIÂMETRO 0,9MM TUBET.	TUBET	80	R\$ 3,08	R\$ 246,13
122	MOLHADOR DE DEDOS, 12G - INDICADO PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA, NÃO	122	80	R\$ 4,93	R\$ 394,40
123	PAPEL A4, MEDINDO 210X297, RESMA C/ 500 FOLHAS	RESMA	3000	R\$ 30,47	R\$ 91.400,00
124	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA 400 FOLHAS.	RESMA	120	R\$ 59,00	R\$ 7.079,60
125	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA 400 FOLHAS.	RESMA	120	R\$ 59,63	R\$ 7.155,60
126	PAPEL CAMURÇA, DIVERSAS CORES C/20FL.	PACOTE	60	R\$ 25,97	R\$ 1.558,20
127	PAPEL CARTÃO ESPECIAL PCT COM 20FL.	PACOTE	60	R\$ 43,20	R\$ 2.592,20
128	PAPEL CASCA DE OVO A4, 180 G, COM 50 FOLHAS.	PACOTE	12	R\$ 23,06	R\$ 276,68
129	PAPEL CELOFANE, DIVERSAS CORES C/50FL.PAPEL COLOR SET, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERSAS	PACOTE	60	R\$ 55,62	R\$ 3.337,40
130	PAPEL COLOR SET, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,0 X 66,0CMS.	PACOTE	60	R\$ 33,90	R\$ 2.033,80
131	PAPEL COUCHE 180GR 210X297 PCT COM 100FL.	PACOTE	20	R\$ 19,19	R\$ 383,73
132	PAPEL CREPON 0 48X2MTS PCT/10FL.	PACOTE	60	R\$ 15,38	R\$ 923,00
133	PAPEL DE SEDA PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	60	R\$ 65,70	R\$ 3.942,20
134	PAPEL GLOSSY FOTO ALTO BRILHO A4 C/50 FLS.	PACOTE	20	R\$ 41,31	R\$ 826,20
135	PAPEL LAMINADO, DIVERSAS CORES COM 40FL.	PACOTE	32	R\$ 59,86	R\$ 1.915,63
136	PAPEL LINHO A4 180G DIVERSAS CORES P/ CERTIFICADO	CAIXA	20	R\$ 21,08	R\$ 421,67
137	PAPEL MADEIRA 66X96 COM 100 FLS.	PACOTE	20	R\$ 232,83	R\$ 4.656,67
138	PAPEL MICRO ONDULADO PCT COM 10FLS.	CAIXA	36	R\$ 46,34	R\$ 1.668,36
139	PAPEL OFÍCIO 2, MEDINDO 216X330, RESMA C/ 500 FOLHAS	RESMA	300	R\$ 35,71	R\$ 10.712,00
140	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 75G/M, BRANCO, EMBALAGEM DE PAPEL PLASTIFICADO, COM 100FLS RESISTENTE A UMIDADE.	140	740	R\$ 11,14	R\$ 8.241,13
141	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 75G/M, COLORIDO, EMBALAGEM DE PAPEL PLASTIFICADO, COM 100FLS RESISTENTE A UMIDADE.	PACOTE	740	R\$ 14,92	R\$ 11.038,33
142	PAPEL TELADO A4 210X297 180GR DIVERSAS CORES C/50FLS.CORES C/50FLS.	CAIXA	12	R\$ 19,76	R\$ 237,12
143	PAPEL VERGÊ, A4, DIMENSÕES 210 X 297, C/ 180G, DIVERSAS CORES CX C/ 50 FOLHAS.	RESMA	12	R\$ 21,90	R\$ 262,80
144	PASTA ABA 1 /2 OFICIO TRANSPARENTE.	UNIDADE	160	R\$ 3,77	R\$ 602,67
145	PASTA ABA OFICIO TRANSPARENTE.	UNIDADE	660	R\$ 3,96	R\$ 2.613,60
146	PASTA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIONDA PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO/ESTREITO, EM PAPELÃO	UNIDADE	360	R\$ 4,57	R\$ 1.644,00
147	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO/ESTREITO, EM PAPELÃO	UNIDADE	540	R\$ 29,94	R\$ 16.167,60
148	PASTA CATÁLOGO, PARA 100 ENVELOPES PLÁSTICOS COM QUATRO FUROS E DE ESPESSURA MÉDIA, CAPA PVC, TAMANHO OFÍCIO.	UNIDADE	12	R\$ 69,53	R\$ 834,40
149	PASTA CATÁLOGO, PARA 50 ENVELOPES PLÁSTICOS COM QUATRO FUROS E DE ESPESSURA MÉDIA, CAPA PVC, TAMANHO OFÍCIO.	149	12	R\$ 51,86	R\$ 622,36
150	PASTA CLASSIFICADOR DUPLA TIMBRADA COM GRAMPO PLÁSTICO 290GR	UNIDADE	600	R\$ 7,56	R\$ 4.536,00



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

151	PASTA CLASSIFICADOR PVC COM GRAMPO TRILHO	UNIDADE	360	R\$ 6,43	R\$ 2.316,00
152	PASTA COM ABA E ELÁSTICO DIVERSAS CORES (PAPELÃO).	UNIDADE	600	R\$ 3,78	R\$ 2.270,00
153	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE PAPELÃO PLASTIFICADO.	UNIDADE	240	R\$ 4,57	R\$ 1.096,80
154	PASTA EM "L" OFICIO PVC.	UNIDADE	260	R\$ 4,15	R\$ 1.078,13
155	PASTA PVC TRANSPARENTE 2 CM.	UNIDADE	740	R\$ 4,80	R\$ 3.549,53
156	PASTA PVC TRANSPARENTE 4 CM.	UNIDADE	740	R\$ 9,11	R\$ 6.743,87
157	PASTA PVC TRANSPARENTE 6 CM.	UNIDADE	240	R\$ 9,96	R\$ 2.389,60
158	PASTA SANFONADA, EM PVC C/ 31 DIVISÕES TAMANHO OFICIO.	UNIDADE	12	R\$ 63,51	R\$ 762,16
159	PASTA SANFONADA, EM PVC C/ 31 DIVISÕES TAMANHO PROMISSÓRIA.	UNIDADE	12	R\$ 68,18	R\$ 818,16
160	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA.	UNIDADE	600	R\$ 3,57	R\$ 2.140,00
161	PERCEVEJO CX. C/ 100 UND.	CAIXA	36	R\$ 6,93	R\$ 249,36
162	PERFURADOR UNIVERSAL 2 FUROS METAL 20/25 FOLHAS.	UNIDADE	60	R\$ 73,33	R\$ 4.399,80
163	PERFURADOR, METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M.	163	20	R\$ 146,28	R\$ 2.925,53
164	PERFURADOR, METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M3.	164	20	R\$ 125,96	R\$ 2.519,27
165	PILHA AA ALCALINA DE 1,5 VOLTS	PACOTE	72	R\$ 5,41	R\$ 389,52
166	PILHA AAA PALITO ALCALINA DE 1,5 VOLTS	PACOTE	72	R\$ 5,42	R\$ 390,00
167	PILHA D GRANDE DE 1,5 VOLTS	PACOTE	36	R\$ 5,43	R\$ 195,59
168	PILHA MÉDIA ALCALINA	UNIDADE	36	R\$ 11,28	R\$ 405,96
169	PINCEL DE PELO Nº 12	UNIDADE	180	R\$ 4,17	R\$ 751,20
170	PINCEL DE PELO Nº 16	UNIDADE	180	R\$ 3,97	R\$ 714,60
171	PINCEL DE PELO Nº. 10.	UNIDADE	180	R\$ 3,81	R\$ 685,20
172	PINCEL HIDROCOR FINO PONTA DE NYLON, TINTA A BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS A BASE DE CORANTE E ÁGUA - ESTOJO COM 06 UNIDADES. IND.BRASILEIRA	UNIDADE	600	R\$ 6,81	R\$ 4.088,00
173	PINCEL HIDROCOR FINO - PONTA DE NYLON, TINTA A BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS A BASE DE CORANTE E ÁGUA - ESTOJO COM 12 UNIDADES. IND.BRASILEIRA	UNIDADE	600	R\$ 10,77	R\$ 6.462,00
174	PINCEL HIDROCOR GROSSO - PONTA DE NAYLON, TINTA A BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS A BASE DE CORANTE E ÁGUA - CXCOM 06 UNIDADES. IND. BRASILEIRA	ESTOJO	600	R\$ 10,60	R\$ 6.362,00
175	PINCEL HIDROCOR GROSSO - PONTA DE NAYLON, TINTA A BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS A BASE DE CORANTE E ÁGUA - CXCOM 12 UNIDADES. IND. BRASILEIRA	UNIDADE	600	R\$ 21,01	R\$ 12.604,00
176	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE.	UNIDADE	36	R\$ 25,31	R\$ 911,16



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

177	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UNIDADE	36	R\$ 21,12	R\$ 760,44
178	PORTA DUREX 12X40 (GRANDE).	UNIDADE	12	R\$ 29,47	R\$ 353,64
179	PRANCHETA TAMANHO OFICIO ACRÍLICO DIVERSAS CORES.	UNIDADE	180	R\$ 16,11	R\$ 2.900,40
180	PURPURINA/GLITTER POTE DE 3,5 GRAMAS, CORES VARIADAS. IND. BRASILEIRA	UNIDADE	80	R\$ 3,63	R\$ 290,13
181	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO ALUMÍNIO 120 X150.	UNIDADE	20	R\$ 241,78	R\$ 4.835,60
182	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO ALUMÍNIO 120 X200.	UNIDADE	60	R\$ 367,45	R\$ 22.046,80
183	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO ALUMÍNIO 120 X300.	UNIDADE	60	R\$ 552,12	R\$ 33.127,00
184	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO ALUMÍNIO 90X120 ALUMÍNIO.	UNIDADE	20	R\$ 242,37	R\$ 4.847,33
185	QUADRO CORTIÇA 120X150 ALUMÍNIO.	UNIDADE	12	R\$ 357,09	R\$ 4.285,08
186	QUADRO CORTIÇA 120X200 ALUMÍNIO.	UNIDADE	12	R\$ 456,67	R\$ 5.480,00
187	QUADRO CORTIÇA 90X120 ALUMÍNIO.	UNIDADE	12	R\$ 231,99	R\$ 2.783,92
188	QUADRO FELTRO 120X150 ALUMÍNIO	UNIDADE	12	R\$ 512,30	R\$ 6.147,60
189	QUADRO FELTRO 120X200 ALUMÍNIO	UNIDADE	12	R\$ 383,87	R\$ 4.606,44
190	QUADRO FELTRO 90X120 ALUMÍNIO	UNIDADE	12	R\$ 294,53	R\$ 3.534,40
191	QUADRO NEGRO MADEIRA,MEDINDO 200X120.	UNIDADE	40	R\$ 113,84	R\$ 4.553,73
192	REABASTECEDOR DE ALMOFADA PARA CARIMBO.	UNIDADE	140	R\$ 7,75	R\$ 1.085,00
193	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS 40 ML. IND. BRASILEIRA	UNIDADE	180	R\$ 7,43	R\$ 1.337,40
194	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO DE ACRÍLICO BRANCO CORES VARIADAS 20ML. IND. BRASILEIRA	UNIDADE	600	R\$ 10,42	R\$ 6.250,00
195	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM.	UNIDADE	600	R\$ 3,32	R\$ 1.994,00
196	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50CM.	UNIDADE	180	R\$ 11,29	R\$ 2.032,20
197	TABUADA DO ESTUDANDO SIMPLES.	UNIDADE	600	R\$ 2,47	R\$ 1.482,00
198	TECIDO TNT, COM 50M	ROLO	140	R\$ 116,21	R\$ 16.269,40
199	TESOURA DE PICOTAR PAPEL	UNIDADE	180	R\$ 7,02	R\$ 1.263,00
200	TESOURA, COM PONTA, EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORTE SUPER AFIADO, CABO. TERMOPLÁSTICO DE ALTARESISTÊNCIA,MEDINDO 20CM.	UNIDADE	180	R\$ 11,83	R\$ 2.130,00
201	TESOURA, SEM PONTA, ESCOLAR, DIVERSAS CORES INOX.	UNIDADE	800	R\$ 6,47	R\$ 5.173,33
202	TINTA GUACHE - TINTA A BASE DE ÁGUA, RESINAS, PIGMENTOS,ESPESSAMENTES E CONSERVANTES. IND. BRASILEIRA, COM 6 UNID	ESTOJO	600	R\$ 7,52	R\$ 4.510,00
203	TINTA PARA ARTESANATO PLÁSTICA PVA, FRASCO C/ 37ML - CORES VARIADAS. IND.BRASILEIRA	UNIDADE	36	R\$ 7,00	R\$ 251,88
204	TINTA PARA PINTURA A DEDO, CONJUNTO COM 06 UNIDADES DE 30ML, CADA, COMPOSIÇÃO, COLORANTES, ÁGUA, ESPESSANTE, CARGA INERTE ECONSERVANTES. IND. BRASILEIRA	ESTOJO	240	R\$ 7,47	R\$ 1.792,80
205	TINTA PARA PINTURA FACIAL CONJUNTO 06 FRASCOS DE PASTA COLORIDA DE 5G CADA, TEXTURAMACIA, PRODUTO ATÓXICO. IND. BRASILEIRA	ESTOJO	180	R\$ 22,89	R\$ 4.120,20



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

206	TINTA PARA TECIDO FRASCO COM 37ML, CORES VARIADAS. IND. BRASILEIRA	UNIDADE	36	R\$ 7,30	R\$ 262,68
207	TINTA PARA TECIDO DIVERSAS CORES 37ML	UNIDADE	60	R\$ 5,23	R\$ 313,80
208	— TRANSFERIDOR ESCOLAR PLÁSTICO, TAMANHO 12CM, COM 360°. IND. BRASILEIRA	UNIDADE	180	R\$ 3,79	R\$ 682,20
209	TRANSPARÊNCIA PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA - 210X297MM CAIXA COM 50 FOLHAS. IND. BRASILEIRA	CAIXA	40	R\$ 127,64	R\$ 5.105,47
VALOR TOTAL				R\$ 710.284,72	

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025 contados do dia da assinatura do Contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é essencial para o bom funcionamento da Administração Pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

4.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas.

4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: 05 dias após a assinatura do contrato

5.2 Local da prestação dos serviços

- a) Os serviços serão prestados dentro da região geográfica de Cristino Castro – PI ou em local especificado e autorizado pela prefeitura.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.1.6 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8 - DO RECEBIMENTO

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9 - PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12. O custo estimado total da contratação é de R\$ 710.284,72 (setecentos e dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FEP, FUNDEB, QSE, FMS, FUS, PAB, PPI/ECD, FMAS, SCFV, IGD, Cofinanciamento do Estado, Dotação Orçamentária 020100 – GABINETE DO PREFEITO - 04.122.0005.2041.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, 04.122.0005.2044.0000 - Manut. da Asses. de Comunicação e de Imprensa, 020200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral, 020401 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS - 12.361.0030.2202.0000 - Coordenação geral da Sec. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - 12.365.0035.2260.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil, 12.361.0032.2246.0000 - Ações do Programa Salário Educação-QSE, 12.361.0030.2203.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 30% FUNDEB, 020402 - FUNDEB, 12.361.0030.2203.0000 - Manut. e desenv.do ensino fundamental-30% FUNDEB, 12.365.0035.2263.0000 - Manut. e Desenvolvimento do

FPM e/ou; Recursos Próprios; ICMS, FUNDEB, FMS, FMAS; Dotação Orçamentária 020200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

Ensino Pre-Escolar-30% FUNDEB, 12.365.0035.2267.0000 - Manutenção do Ensino Infantil-Creche- 30% FUNDEB, 020601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0016.2125.0000 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social, 08.243.0015.2156.0000 - Manutenção das Ações Programa Criança Feliz, 08.244.0016.2154.0000 - Assistência Social - outros Programas, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social, 08.244.0016.2125.0000 - Manutenção do Centro de Ref. da Assist. Social-CRAS, 08.244.0016.2142.0000 - Manut. das Ações do Prog. Bolsa Família-IGD-BF, 08.244.0016.2158.0000 - Manutenção das Ações do Programa IGDSUAS, 08.244.0016.2159.0000 Manut. das ações do prog.de at. integral a família- PAIF, 020602 - ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção da Secr. Mun. de Assistência Social, 020306 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, 08.243.0015.2144.0000 - Manutenção das atividades do conselho tutelar, 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0020.2160.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0020.2161.0000 - Manutenção das Ações da Atenção Básica, 10.301.0020.2173.0000 - Manutenção das Ações do Cofinanciamento, 020703 - HOSPITAL LOURIVAL DE ABREU VASCONCELOS - 10.302.0027.1197.0000 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais e hospitalares, 020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LASER - 13.392.0038.2290.0000 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais, 020300 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA - 20.605.0055.2500.0000 - Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, atividade 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cristino Castro – PI, 11 de agosto de 2025.

Eurim Santos Dias
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO



Contratante

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX



Contratado

XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX



Prazo de Vigência

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021



Valor Total

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

MINUTA DO CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
XXXXXXX, E
.....

Contratante



Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX, com sede no(a)
XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX/PI,
inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato
representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob
nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº
XXXXXXXXXX

Contratado



XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, neste ato
representado(a) por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº
XXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº
XXXXXXXXXX



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de,
nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de
contados do(a), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107
da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao
atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços
permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o
contratado.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de
execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação
e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias
diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou
impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais
incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao
cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

4.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

6.1. Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

6.2. O reajuste será realizado por apostilamento.



7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**



9. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**



12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: [...];	
Fonte de Recursos: [...];	
Programa de Trabalho: [...];	
Elemento de Despesa: [...];	
Plano Interno: [...];	

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça em, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XX de XXXXXX de XXXX

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

INFORMAÇÕES DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO	
ENDEREÇO	
CPF	
RG	
TELEFONE	
E-MAIL	

